



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 185/2023**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS:** Contratação de cursos de capacitação para fonoaudiólogos.

1. **Período para apresentação da proposta: de 22/11/2023 a 29/11/2023.**

2. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: ana.bastian@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

3. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.

**TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CURSOS DE CAPACITAÇÃO  
PARA SERVIDORES FONOAUDIÓLOGOS**

**01- OBJETO**

**OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Contratação de serviço para Curso de Capacitação para os servidores fonoaudiólogos.

**MODALIDADE:** Contratação Direta

MENOR PREÇO.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Aquisição

**02 -JUSTIFICATIVA**

A presente contratação de Cursos tem como objetivo a capacitação dos profissionais fonoaudiólogos que irão proporcionar melhora no atendimento e no tratamento de crianças, pois este profissional é capaz de identificar as alterações de maior incidência na comunicação humana em que atua; planejar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde da comunicação, levando a um atendimento integral e de qualidade à comunidade.

**03- CONSÓRCIO**

Não se aplica

**4- ESPECIFICAÇÕES**



MATERIAL – CURSO DE CAPACITAÇÃO		QUANTIDADE
01	<b>SELETIVIDADE ALIMENTAR DA IDENTIFICAÇÃO À INTERVENÇÃO FONOAUDIOLÓGICA</b> - distúrbio alimentar e o da deglutição.	6
02	<b>TRANSTORNOS DE LINGUAGEM</b> - <i>difficuldade de compreensão e/ou utilização da fala, escrita e/ou outros sistemas de símbolos, como a forma (fonologia, morfologia, sintaxe) e o conteúdo (semântica) ou em qualquer combinação que gere comunicação.</i>	6
03	<b>COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA</b> - <i>sistema de comunicação que disponibiliza uma diversidade de técnicas, recursos e estratégias para compensar e facilitar, temporária ou permanentemente, a comunicação e interação de pessoas com necessidades comunicativas complexas</i>	6
04	<b>APRAXIA DE FALA</b> - transtorno motor de fala que afeta a habilidade para sequenciar os movimentos necessários para a produção dos sons da fala	6
05	<b>DENVER II – TESTE DE TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO</b> , é usado para identificar a criança cujo desenvolvimento parece estar atrasado em comparação com o desenvolvimento de outras crianças, ou seja, é um teste de triagem do desenvolvimento. Pode ser também usado para identificar mudanças no escore ou padrões ao decorrer do tempo, sendo primeiro interpretados os itens individuais e depois o teste inteiro. A triagem é realizada considerando quatro áreas primordiais do desenvolvimento: pessoal social, motor-fino adaptativo, linguagem e motor grosso.	6



06	<p><b>SRS-2 – ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – 2ª EDIÇÃO,</b> é uma escala destinada a mensurar sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos. Sua avaliação se faz de forma global e específica, já que agrupa os sintomas em subcategorias (Escala Compatíveis ao DSM-5 e Subescalas de Intervenção).</p> <p>A avaliação do autismo é substancialmente clínica e o profissional deve utilizar de diferentes recursos para compor o seu processo de avaliação. Esse instrumento pode ser utilizado para iniciar processos diagnósticos (rastreamento) e para o planejamento de intervenções clínicas e ocupacionais. Desta forma, a escala é uma ferramenta importante para o raciocínio clínico do profissional, apoiando sua tomada de decisão. Destina-se a avaliar crianças (a partir de dois anos e meio), adolescentes e adultos.</p>	6
07	<p><b>ABA</b> - finalidade formar profissionais qualificar para desenvolver habilidades como: reconhecimento do quadro clínico e indicação das modalidades de tratamentos existentes na análise do comportamento aplicada ao autismo (aba); apontar as técnicas de avaliação diagnóstica, acrescentando metodologias de ensino e aprendizagem admitidas pelo espectro autista, e refletir sobre as respectivas implicações para o exercício das tarefas relacionadas aos acontecimentos cotidianos</p>	6

**5 – PRAZO DE ENTREGA:**

Imediato.



#### **06- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as que tiverem atendido às especificações do Termo de Referência. Dessas, será declarada vencedora a que oferecer o menor valor por Item, observadas as seguintes condições:

#### **7- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Emissão de certificados para os fonoaudiólogos;

#### **8- CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CONTRATADA deverá, ainda, fornecer os uniformes e os crachás de identificação para todos os funcionários envolvidos na prestação de serviço.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (por ela fornecidos) utilizados na prestação de serviço.

Indicar os responsáveis técnicos pela execução dos serviços

#### **9- DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Todos os serviços prestados deverão estar regularizados de acordo com o que dispões a legislação sanitária vigente.

Fornecimento pela CONTRATADA dos insumos, materiais e equipamentos necessários para a execução, inclusive, a mão de obra com qualificação técnica especializada.

#### **10- DO ACOMPANHAMENTO:**



A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde de Cajamar, a qual indicará o servidor responsável.

A presença de fiscalização não elimina nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

### 11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a emissão e recebimento da Nota Fiscal.

### 12- RECURSO ORÇAMENTARIOS DE PREÇOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta da Ficha Orçamentária nº 341

### 13- HABILITAÇÃO JURÍDICA

**HABILITAÇÃO JURÍDICA** (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.



- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 14- HABILITAÇÃO JURÍDICA

##### **REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).**

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "**CRF**"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**



## QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

## 15- PENALIDADE

### Multas:

A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento)





do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

## **16- FISCAL DO CONTRATO**

Servidora: Juliany Vieira Sant'Ana, RE 14.501.

**José Enoque da Silva Garcia**  
Secretário Municipal de Saúde